



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90

Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - CEP: 17480-000

Site: www.cmcabraliapta.sp.gov.br - email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2021.

“Dispõe sobre concessão de isenção tributária e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo concederá isenção sobre os Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU às pessoas portadoras de necessidades especiais de qualquer natureza, cuja deficiência as tornem incapazes de prover a sua própria manutenção, desde que tenham documento do INSS que comprove sua deficiência e aos aposentados e pensionistas de qualquer regime de previdência, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

I-Possuam apenas o imóvel onde residem, regularmente inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura no mínimo 5 anos;

II-O imóvel possua até 150 metros quadrados de construção;

III-A renda mensal do beneficiário não ultrapasse a até 2 salários mínimo[s], na data da solicitação do pedido.

Art. 2º. Caberá ao chefe do Executivo regulamentar a presente Lei, caso necessário.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cabralia Paulista, 02 de agosto de 2021.

Marcio José Zanini
Marcio José Zanini - vereador

Cont.....fls. 002





CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90

Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - CEP: 17480-000

Site: www.cmcabraliapta.sp.gov.br - email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Cont.....fls. 002

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2021.

JUSTIFICATIVA:

O projeto em foco destina-se a conceder a isenção do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), imposto de competência municipal, às pessoas portadoras de necessidades especiais e aposentados ou pensionistas do INSS, sabedores somos que o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do município é muito baixo e devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que essas pessoas têm de enfrentar, o pagamento do IPTU configura mais uma despesa para estes munícipes que já tem de arcar com outros compromissos. Pensando nisto, entendo que é dever do Município ampara-los, este Projeto de Lei Legislativo se aprovado vem cumprir esta função social.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e evidenciado o relevante interesse público que ampara a medida, solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura.

Cabralia Paulista, 02 de agosto de 2021.


Marcio José Zanini - vereador